

Período de interposição dos pedidos de reconsideração	26 e 27/02/2026
Análise dos pedidos de reconsideração	03/03/2026
Divulgação e Homologação do Resultado	04/03/2026
Envio para publicação em Diário Oficial do CPA	05/03/2026
Data da Posse em conjunto com a posse do novo Colegiado do CEDCA	Até 30 de abril de 2026

ANEXO I
QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

Avaliação das entidades inscritas no Edital de seleção de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	AValiação
Há quanto tempo a entidade desenvolve ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que estejam em consonância com a política da infância e juventude explicitada no ECA?	Até 5 anos - 1 ponto Mais de 5 anos - 2 pontos	
A entidade tem expertise na promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e em especial na participação de adolescentes?	Dedicação exclusiva - 5 pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta é secundária - 1 ponto	
A entidade atua na promoção ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes?	Dedicação exclusiva - 5 pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta é secundária - 1 ponto	
A entidade participou e/ou participa de Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social	Participação em espaços permanentes - 3 pontos Participação em espaços de prazo definido - 1 ponto (máximo 4 pontos)	
Grau de adequação da Proposta às Diretrizes do CEDCA-CE conforme resolução 539/2024 e ao Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Adequação às Diretrizes do CEDCA - 3 pontos Adequação ao Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Eixo 3 - 3 pontos	
TOTAL	35	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CPA

Eu, _____, portador da cédula de identidade. RG nº _____ Data de expedição ____/____/____
_____, residente à _____
_____, CEP _____ cidade _____, venho através deste documento
AUTORIZAR, na qualidade de responsável legal o(a) adolescente _____ Portador (a) da RG nº _____
_____, órgão expedidor _____ e do CPF _____
a participar do Comitê de Participação de Adolescente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA-CE, em conformidade com a Resolução XX/2025 do CEDCA-CE
Local e data: _____ de _____ de 2025

Responsável Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE PARA
PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____ domiciliado (a) e residente no endereço _____ na Cidade de _____
_____, (UF), na qualidade de Presidente/Diretor/Coordenador da entidade (nome da entidade) _____
assumir o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) adolescente _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____, portador do RG nº _____ a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA-CE, nos termos da Resolução 603/2025 do CEDCA, caso convocado em virtude da sua indicação por entidade selecionada no âmbito do Edital 002 de 10 de dezembro de 2025.
Local e data _____

Assinatura responsável legal

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
(maior de dezoito e menor de dezoito anos)

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;
CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);
CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);
Eu _____, _____ anos, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) sob CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Cidade _____, Estado _____, integrante do Comitê de Participação de Adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CPA/CEDCA, AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas minhas imagens fotográficas e audiovisuais, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que exponham minha honra e dignidade.
_____, ____ de 2025

[ASSINATURA]

ANEXO V
Autorização do Uso de Imagem
(menor de dezoito e menor de dezoito anos)

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;
CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);
CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a

